



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

**APOSTILA nº 01**

**Contrato nº 62/2019**

A empresa: **VINCAR – LOCAÇÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.507.600/0001-90, localizada à Av. Pedro Calazans, nº 60, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-520, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, celebrou com este Fundo Municipal de Educação, o Contrato nº **62/2019** – de prestação de serviços de Locação de veículos para atender as necessidades do município de Siriri, Estado de Sergipe, o qual se apresenta com vigência prorrogada até **27/02/2021** (vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e um).

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças de Siriri, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Revisão dos Preços – do Contrato nº **62/2019** estabelece, em seu subitem 4.1, que “[...]. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio”.

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: “A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor anual estimado passa de **R\$ 499.968,00** (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e oito reais), para **R\$ 520.475,24** (quinhentos e vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Conforme planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Siriri, 27 de fevereiro de 2020.

  
ROGENILDO ANDRADE BARROS  
Secretário do Fundo Municipal de Educação de Siriri